



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 572 /2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo, Para o Exercício de 2005 na Importância de R\$440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 2005, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03-01- Secretaria de administração e planejamento	
04.122.04012-006- Atividades da divisão de compras	
290-3390.39.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
05-01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.451.15011-003 Pavimentação de Vias Urbanas	
780- 4490,51.00.00 Obras e Instalações	15.000,00
08-01 Secretaria Municipal de Educação	
10.301.10011-023 – Ampliação da Rede de Ensino Fundamental	
2850 – 4490.51.00.00 Obras e Instalações	140.000,00
10-01 – Secretaria Agricultura Meio Ambiente Industria e Comercio	
22.661.22011-034 Obras de Fomento a Produção Industrial	
4480 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	235.000,00
TOTAL	440.000,00



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para abertura do credito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de credito autorizadas pela Lei nº 565/05.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 30 de Agosto de 2005

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL